

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICITAÇÃO

EXTRATO TERMO RATIFICAÇÃO DISPENSA 048/2020

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020

EXTRATO CONTRATO 198/2020

PORTARIA

PORTARIA SME Nº 011/2020

PORTARIA 027/2020-PGM

PORTARIAS SESTTRAN NºS: 34 E 35/2020

PORTARIA SESTTRAN 36/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO PE 022-S.2020

OUTROS

ATA DE JULGAMENTO DA JARI - 18ª E 19ª SESSÃO JARI



LICITAÇÃO

EXTRATO TERMO RATIFICAÇÃO DISPENSA 048/2020



**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA 048/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABUNA HOMOLOGA E RATIFICA O **TERMO DE DISPENSA Nº. 048/2020** QUE TEM COMO **OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 58(CINQUENTA OITO) DIVISÓRIAS DE ACRÍLICO, DIMENSÕES 99,7 CM X 70 CM, DESTINADAS A UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19. **CONTRATADA**: W.A.T COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ/MF Nº.** 04.238.5830001-44. **VALOR DA CONTRATAÇÃO**: R\$ 17.400,00(DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DA DISPENSA: 25 DE AGOSTO DE 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1220	29	2124	339039

VIGÊNCIA: 06 MESES, CONFORME ART. 4º-H DA LEI 13.979/2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES OU COM ENTREGA TOTAL DO OBJETO. SANDRA NEILMA RAMOS COSTA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ITABUNA, 25 DE AGOSTO DE 2020.



EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020



**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO Nº 199/2020
DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020**

*Em atendimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93,
publica-se, abaixo, o extrato de contrato:*

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: W.A.T COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ/MF Nº**
04.238.5830001-44. **OBJETO:** AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 58(CINQUENTA OITO) DIVISÓRIAS DE ACRÍLICO, DIMENSÕES
99,7 CM X 70 CM, DESTINADAS A UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO
MEDIDA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1220	29	2124	339039

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.400,00(DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS. **VIGÊNCIA:** 06 MESES, CONFORME ART. 4º-H
DA LEI 13.979/2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES OU ENTREGA TOTAL DO OBJETO. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25
DE AGOSTO DE 2020.ITABUNA, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288



EXTRATO CONTRATO 198/2020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2020

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2020. Nº. PROCESSO: 023/2020. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 004/2020. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68.** CONTRATADO: **ESTRUTURAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 16.686.956/0001-29.** VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE **R\$ 24.900,00(VINTE QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO.** FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 OU COM A ENTREGA TOTAL DO OBJETO. **U. O. 0808; FONTE: 00. PA: 1.114. E.D: 33.90.30. DATA DE ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2020.** ITABUNA, 03 DE SETEMBRO DE 2020.



PORTARIA

PORTARIA SME Nº 011/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

PORTARIA SME Nº 011/2020

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais e ainda, amparada no art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve designar o servidor FABIO BITTENCOURT PEIXOTO DE MELO, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Financeiro, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Educação, para responder, interinamente, no período de 03 a 09 do corrente mês e ano, pelo expediente do cargo de Secretário Municipal da Educação, podendo ainda, firmar documentos, especialmente aqueles oriundos da Diretoria Financeira, devendo o referido servidor exercer as atribuições de ambos os cargos cumulativamente, não gerando inclusive, nenhum direito remunerativo.

Gabinete da Secretaria Municipal da Educação de Itabuna, em 02 de setembro de 2020.

Nilmecy Santos Gonçalves
Secretária Municipal da Educação

CENTRO ADMINISTRATIVO FIRMINO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – ASSESSORIA DE GABINETE
Avenida Princesa Isabel, 678 – São Caetano – Itabuna / Bahia – CEP: 45607-288
Telefone: (73) 3214 1402 | E-mail: seceducacao2017@gmail.com



PORTARIA 027/2020-PGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 027/2020 - PGM

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa nº 001, de 23 de setembro de 2010, que regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República, art. 196, constitui direito e dever do Estado garantir ações e intervenções que objetivem a redução do risco à saúde;

CONSIDERANDO a declaração pública de **pandemia** do novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão do Governador do Estado da Bahia, nos termos do Decreto nº 19.529, de 16 de março, de adotar medidas emergenciais para enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus,

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 13.604, de 18 de março de 2020, que institui no âmbito municipal a adoção de medidas para a prevenção e controle da pandemia no município de Itabuna;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos disciplinares em curso no âmbito da Administração Pública Municipal, durante a vigência da necessidade de conter os riscos da disseminação do vírus no município de Itabuna, reconhecido na forma do Decreto Legislativo nº 13.640 de 18 de março de 2020.

Art. 2º - Será mantido o atendimento eletrônico, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 578 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 3º - A autoridade competente que tiver ciência de irregularidade praticada por servidor é obrigada a determinar sua imediata apuração, ainda que na vigência da suspensão de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A suspensão dos prazos de que trata o art. 1º desta Portaria, não impede que sejam adotadas medidas acautelatórias em face de risco iminente da ocorrência de fatos que possam comprometer o resultado final do processo administrativo, trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de déficit ou impossível reparação.

Art. 5º - A Comissão Processante deverá prosseguir com os trabalhos no tocante a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, Notificação, Intimação, Indicação, Citação e confecção de Relatórios Conclusivos, ficando suspensa a realização de audiência presencial ou virtual.

Art. 6º - Ficam instituídos os meios eletrônicos, como e-mail, telefone, Whatsapp, entre outros, como forma de garantir aos denunciados em processo administrativo disciplinar a ampla defesa e o contraditório, o meio utilizado deverá ser certificado nos autos, cabendo às partes a atualização dos seus meios de contato junto à CPAD.

Art. 7º - A retomada da fruição dos prazos processuais deverá ocorrer mediante publicação de nova Portaria retomando a contagem do prazo que já tiver sido iniciado a partir do estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para a sua conclusão, conforme o artigo 221 do Código de Processo Civil.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020 e com vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado caso perdure o Estado de Calamidade declarado pelo Município.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 3 de setembro de 2020.

LUIZ FERNANDO MARON GUARNIERI
Procurador Geral do Município

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 - Centro Administrativo Municipal Firmino Alves - São Caetano



PORTARIAS SESTTRAN N°S: 34 E 35/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRANSITO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL**



PORTARIA SESTTRAN 34/2020

Dispõe Sobre a Designação de Servidor para o Setor da Corregedoria da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo inciso VII da Lei Orgânica do município de Itabuna – LOMI, em conformidade com o Decreto Municipal 12.789/2018, e, ainda, amparado no que dispõe a Lei Municipal 2.248 de 14 de outubro de 2013 e 2.351 de 08 de Janeiro de 2016;

Considerando a necessidade como Órgão Orientador e de Controle Interno, que tem por finalidades, dentre outras definidas em Lei, a orientação e fiscalização da conduta funcional dos Guardas Cíveis Municipais, a apuração da possível prática de infrações disciplinares, tudo a partir da abertura de procedimentos administrativos de investigação e sanção, nos termos da legislação vigente;

Considerando a necessidade de promover privativamente, a apuração das infrações administrativas disciplinares, atribuída aos servidores da Guarda Civil Municipal, orientar e fiscalizar o cumprimento das legislações Municipal, Estadual e Federal pelos servidores da Guarda Civil Municipal, observada a legislação aplicável e em conformidade com os Art. 2º § 7º, Art. 5º, 6º da Lei Nº 2.351;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ROSANGELA SOUZA SESSA**, da Guarda Civil Municipal lotada e subordinada ao Corregedor da Corregedoria Geral da GCMI, para desempenhar funções como Chefe de Setor da Corregedoria.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO - SESTTRAN, em 28 de Agosto de 2020.

ALECSANDRO ANDRADE LEAL

Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRANSITO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL**



PORTARIA SESTTRAN 35/2020

Dispõe Sobre a Designação de Servidor para o
Setor da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal e
dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo inciso VII da Lei Orgânica do município de Itabuna – LOMI, em conformidade com o Decreto Municipal 12.789/2018, e, ainda, amparado no que dispõe a Lei Municipal 2.248 de 14 de outubro de 2013 e 2.351 de 08 de Janeiro de 2016;

Considerando a necessidade como Órgão Orientador e de Controle Interno, que tem por finalidades, dentre outras definidas em Lei, a orientação e fiscalização da conduta funcional dos Guardas Cíveis Municipais, a apuração da possível prática de infrações disciplinares, tudo a partir da abertura de procedimentos administrativos de investigação e sanção, nos termos da legislação vigente;

Considerando a necessidade de assegurar a organização de modo permanente e eficaz o direito de participação do cidadão, buscando sempre preservar os princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos e ações dos integrantes da Guarda Civil Municipal, observada a legislação aplicável e em conformidade com Art. 16º da Lei Nº 2.351;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **MENADES MERCÊS DOS SANTOS**, da Guarda Civil Municipal lotada e subordinada ao Ouvidor da Ouvidoria Geral da GCMI, para desempenhar e responder como Chefe de Setor da Ouvidoria.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO - SESTTRAN, em 28 de Agosto de 2020.

ALECSANDRO ANDRADE LEAL
Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito



PORTARIA SESTTRAN 36/2020



PORTARIA SESTTRAN Nº 36/2020

Ementa: Dispõe sobre a Remarcação para realização de Vistorias Documental e Veicular aos Profissionais na categoria Tâxi (Decreto Municipal de Nº 12.725/2017) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ITABUNA - SESTTRAN, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 79, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itabuna - LOMI, Decreto nº 6.274/2001, Lei Municipal 1.935/2004, Decreto Municipal Nº 12.725/2017 e Lei Municipal Nº 2.469/2019, em consonância ainda com o que dispõe o art. 135 do CTB;

CONSIDERANDO que a outorga de permissão para exploração de serviço público é ato discricionário e precário da Administração, estando, nesse sentido, a autorização sujeita à **aprovação das condicionalidades** verificáveis a qualquer tempo pela autoridade expedidora;

CONSIDERANDO que o processo administrativo é garantia fundamental, jurídica e constitucional, e é através dele que os direitos na esfera administrativa são tutelados a fim de serem respeitados, reconhecidos e/ou cumpridos, observando - se, na espécie, o devido processo legal insculpido nas regras insculpidas no art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88,

CONSIDERANDO ainda que em virtude da atual conjuntura econômica que assola o País, o Estado e o Município doravante as categorias que necessitam estarem em processo de troca de veículos e pela dificuldade de fazê-lo;

CONSIDERANDO, por último, que no processo em tela, foi assegurado ao permissionário o devido processo legal insculpido nas regras do art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Remarcar as Vistorias Documentais e Veiculares dos Permissionários de Tâxi publicada via Portaria nº 13/2020, de acordo com a legislação vigente e Decreto Municipal nº 12.725/2017, conforme tabela abaixo, com números de alvará e data para apresentação.

Art. 2º. A vistoria será realizada no sistema de DRIVE TOUR, que iniciará a partir do dia 10/09 do corrente ano, das 08:00hs às 14:00hs, no pátio da SESTTRAN.

Art. 3º. As documentações exigidas já estão sendo entregues no Departamento de Transportes da SESTTRAN, com o intuito de evitar aglomerações.

Art. 4º. Os Documentos exigidos: CNH, CRLV, Alvará de Tributos, Nada consta da CNH e Antecedentes Criminais.

Art. 5º. Os veículos farão vistoria dos veículos que após estarem aptos, receberão o selo de vistoria 2020 juntamente com alvará de circulação.

Art. 6º. Salientamos que o ato se faz necessário em função do Decreto Municipal nº 13.696, de 13 de março de 2020. Desta forma segue a listagem.

**LISTA DOS
E DATAS DE VISTORIAS**

Nº ALVARÁ	DATA
T 001 – T 050	10/09
T 051 – T 100	11/09
T 101 – T 150	14/09
T 151 – T 200	15/09
T 201 – T 250	16/09
T 251 – T 300	17/09
T 301 – T 350	18/09

Nº ALVARÁ	DATA	ALVARÁS
T 351 – T 400	21/09	
T 401 – T 450	22/09	
T 451 – T 500	23/09	
T 501 – T 550	24/09	
T 551 – T 600	25/09	
T 601 – T 650	26/09	



PORTARIA SESTTRAN N° 36/2020

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2020.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO - 03 de setembro de 2020.

ALECSANDRO ANDRADE LEAL

Secretário de Segurança Transporte e Trânsito



PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO PE 022-S.2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-S/2020
PROC. ADM. 122-S/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 022-S/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES PARA AMPLIAÇÃO DE LEITOS DE COVID-19.

Vigência: 06 (seis) meses

Data do Contrato: 01 de Setembro de 2020

Contratadas:

- MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI-ME, CNPJ nº 20.371.330/0001-09, Nº DO CONTRATO: 201-S/2020, com o valor global de **R\$ 87.240,00 (Oitenta e sete mil duzentos e quarenta reais);**

- ST COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 09.461.437/0001-05, Nº DO CONTRATO: 202-S/2020, com o valor global de **R\$ 3.998,00 (Três mil novecentos e noventa e oito reais);**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2406	449052

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e 13.979/2020. Comissão de Licitação. Itabuna, 01 de Setembro de 2020.



OUTROS

ATA DE JULGAMENTO DA JARI - 18ª E 19ª SESSÃO JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI Itabuna

ATA DE JULGAMENTO - 18ª Sessão Ordinária da 3ª Junta de 2020

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 3ª Junta manteve-se reunida no horário de **09:00 às 13:00 horas**, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, **aos 25 de Agosto de 2020**, para levar a efeito a sua **18ª Sessão Ordinária de 2020** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação :

I - Abertura da Sessão pelo(a) Presidente Dr.(a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;

II - Comprovação do "quorum", com a presença do(a) Sr(a). **HERMES ALVES DA SILVA** representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Senhor (a) **WILLIAN DE SÁ FRÓES JÚNIOR**

III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo(a) Secretário(a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;

IV - Constatam da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 15 (quinze) recursos, que receberam as seguintes decisões :

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE :

113050; 113246; 113330; 113356; 113415; 113440; 113509.

INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE :

113364; 113372; 113380; 113399; 113407; 113458; 13474; 113482.

Para constar, eu, Aline Vicente Rocha, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, **25 de Agosto de 2020**.

ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE;

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - SESTRAN
Hermes Alves da Silva
Agente de Fiscalização
Matrícula 013244-01

WILLIAN DE SÁ FRÓES JÚNIOR

MEMBRO

HERMES ALVES DA SILVA

MEMBRO

ALINE VICENTE ROCHA

GERENTE DE SEÇÃO



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI Itabuna

ATA DE JULGAMENTO - 19ª Sessão Extraordinária da 3ª Junta de 2020

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 3ª Junta manteve-se reunida no horário de **09:00 às 13:00 horas**, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, **aos 27 de Agosto de 2020**, para levar a efeito a sua **19ª Sessão Extraordinária de 2020** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação :

I - Abertura da Sessão pelo (a) Presidente Doutor (a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;

II - Comprovação do "quorum", com a presença do (a) Sr (a). **HERMES ALVES DA SILVA** representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Senhor (a) **WILLIAM DE SÁ FRÓES JÚNIOR**

III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo(a) Secretário(a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;

IV - Constaram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 32 (trinta e dois) recursos, que receberam as seguintes decisões:

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

113490;113550; 113568; 113600; 113627; 113643; 113678; 113686; 113694; 113702; 113729; 113737; 113753; 113770; 113788; 113804; 113812; 113820; 113839; 113847; 113863.

INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

113517;113525; 113541; 113651; 113660; 113745; 113761; 113796; 113855; 113898; 113922.

Para constar, eu, Aline Vicente Rocha, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, **27 de Agosto de 2020**.

ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE;

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - SESTRAN
Hermes Alves da Silva
Assessor de Fiscalização
Matrícula 001244-01

HERMES ALVES DA SILVA

MEMBRO

WILLIAM DE SÁ FRÓES JÚNIOR

MEMBRO

ALINE VICENTE ROCHA

GERENTE DE SEÇÃO